

DNE 006/2024

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2024.

À Petróleo Brasileiro S.A – Petrobrás
Lilian Maria Louzada Soncin - Gerência Executiva de Recursos Humanos
Antonieta Maria Gontijo - Gerência de Relações Sindicais
Tiago de Souza Moraes - Gerente Setorial de Negociação Sindical

Assunto: Negociação Acordo PLR 2023

Ref: DNE 152/2023

Prezados (as),

Conforme informamos no DNE 152/2023, realizamos assembleias em todas as bases e a proposta da empresa foi unanimemente rejeitada.

Importante salientar que a pauta da FUP para a PLR se espelha no regramento que tivemos entre os anos de 2014 a 2019.

Para a FUP, a negociação da PLR vai para além do valor em si, são essenciais a forma de distribuição, o comportamento desejado sinalizado nos indicadores e a garantia de isonomia entre os trabalhadores e trabalhadoras do Sistema Petrobras como um todo, sem programas de remunerações variáveis não negociados coletivamente.

Qualquer proposta deve avançar nessas premissas.

Avaliamos a proposta apresentada pelas empresas do Sistema e consideramos muito distante para uma vigência maior que 1 (um) ano. Nesse sentido, para essa negociação, demandamos a vigência de apenas 1 (um) ano do acordo, tendo como referência histórica o período de 2007 a 2013 (período pós PCAC sem regramento).

Reforçamos que requeremos uma regra negociada para todas formas de remuneração do Sistema Petrobrás para o ano-exercício de 2023 a receber em 2024. Após a mesa de negociação da PLR, durante as nossas assembleias, as empresas divulgaram unilateralmente as regras de prêmios/bonificações. Essa prática, sabemos, enfraquece a negociação coletiva e a própria PLR. Seguimos reivindicando que todas as formas de remunerações variáveis sejam negociadas com a FUP e sindicatos para avançarmos em uma regra com vigência maior.

Assim, como dito, a proposta foi rejeitada, principalmente por apresentar uma relação piso x teto muito acima do praticado em outros momentos históricos, por não garantir isonomia e por haver o indicador IARI. A PLR, assim como qualquer remuneração, não pode ser influenciada por indicador de segurança, conforme nosso ACT.

Cordialmente,

Deyvid Bacelar Coordenador Geral da FUP